

84	Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297 mm 75g/m <sup>2</sup> Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297 mm gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Cor branca.	603	Resma	Magnum	R\$ 18,74	R\$ 11.300,22
----	--	-----	-------	--------	-----------	---------------

Londrina, 24 de maio de 2022.

Flavio Toshio Hatanaka / Gerência de Licitações e Suprimentos – CMTU-LD.

Considerando a publicação do Jornal Oficial nº 4635 de 16 de maio de 2022 e a errata publicada no Jornal Oficial nº 4636 de 17 de maio de 2022, na parte pertinente a FEL – Fundação de Esportes de Londrina, informamos a seguinte errata:

Página 25 do jornal 4635 - dos Pré-requisitos para Habilitação do programa Master, onde se lê:

“Para habilitação dos projetos referentes ao Programa Master, será necessário apresentar os seguintes pré-requisitos:

1. Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação. (<http://listasconfef.org.br/spw/CREF9/ConsultaCadastral/TelaLogin.aspx>)
  2. Relação com os nomes e funções de cada membro da comissão técnica responsável.
  3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE;
  4. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;
- 4.I) Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada, inclusive as com fins lucrativos. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
- 4.I.a) comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
  - 4.I.b) contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
  - 4.I.c) comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 4.I.d) Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
- 4.II) Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 4.I.
5. Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, apresentada para cada projeto com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2022.
  6. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.

As demais obrigações do proponente estão descritas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), que deverá ser analisada pormenorizadamente para a apresentação do projeto, pois integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.”

#### LEIA-SE:

“Para habilitação dos projetos referentes ao Programa Master, será necessário apresentar os seguintes pré-requisitos:

1. Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação. (<http://listasconfef.org.br/spw/CREF9/ConsultaCadastral/TelaLogin.aspx>)
2. Relação com os nomes e funções de cada membro da comissão técnica responsável.
3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE;
4. Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, apresentada para cada projeto com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2022.
5. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.

As demais obrigações do proponente estão descritas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), que deverá ser analisada pormenorizadamente para a apresentação do projeto, pois integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.”

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor Presidente

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)